



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 043 /2017

**“Institui, no âmbito do Município de Santa Luzia, o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.

**Art. 2º-** O programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da rede pública de saúde, com apoio de especialistas e de familiares de portadores e terá como objetivo:

**I** – promover o exame para o diagnóstico e o tratamento da esclerose múltipla, o mais precoce possível, em todas as unidades da rede pública de saúde;

**II** – desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo poder público de todos os que no Município tenham diagnóstico de esclerose múltipla ou que apresentem seus sintomas, inclusive, com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

**III** – organizar um sistema de capacitação de profissionais da área da saúde, especialmente, da rede pública, particularmente, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios visando a melhoria do atendimento, do diagnóstico e do tratamento dos portadores de esclerose múltipla.

**IV** – estabelecer uma rede de apoio psicológico aos portadores de esclerose múltipla e aos seus familiares;

Presidência: 2015

04-Abv-2017-11-05-04518-1/1

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG-C.M.S.L.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

V – otimizar as relações entre as áreas médicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive, dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes para o combate a essa moléstia e a ampliação da qualidade de vida para os seus portadores e respectivos familiares;

VI – estimular a pesquisa sobre a esclerose e criar um banco de dados completo com todas as informações sobre essa doença degenerativa.

VII – desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre esclerose múltipla, especialmente, sobre seus sintomas, seu tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento.

VIII – fornecer gratuitamente a medicação necessária aos portadores da doença, dentro das especificações de cada paciente.

**Art. 3º** - As campanhas de esclarecimento sobre a esclerose múltipla deverão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I – elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

Residência: 2015

04-10-2017-11:05-00:51:14

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 11 de abril de 2017

  
Luiza Maria Ferreira Pinto

“Luiza do Hospital”  
Vereadora



Presidência 2015

04-Ab-2017-11:05-00832-1/1

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, CM S L



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A Esclerose Múltipla é uma doença degenerativa progressiva do sistema nervoso central, autoimune, que ocorre quando há formação de anticorpos que destroem tecidos do sistema nervoso do organismo. Essa moléstia caracteriza-se por lesões da bainha da mielina, que é uma membrana que recobre o axônio, que é parte do neurônio (célula nervosa) responsável pela condução dos impulsos elétricos do cérebro. Tais lesões causam alterações neurológicas chamadas de “surto”. Deficiência visual, falta de coordenação motora, alterações sensíveis e incontinência urinária são alguns dos sintomas apresentados pelos portadores da doença.

Em muitas ocasiões, os portadores da esclerose e seus familiares, particularmente os de menores rendas, ressentem de informações sobre a doença e apoio institucional público para o tratamento e acompanhamento da evolução da doença.

O presente Projeto de Lei objetiva dar suporte na formulação de um programa de apoio aos portadores de esclerose múltipla, aos seus familiares, assim como informar a população, de modo geral, através de ações sobre essa moléstia para que se crie uma consciência social.

O programa se insere numa perspectiva de política pública de saúde que leve em consideração essa grave doença degenerativa, propondo, entre outras medidas, a garantia de diagnóstico e tratamento da esclerose múltipla, o fornecimento gratuito e ininterruptos de remédios, a organização de um

Presidência 2015

04-ABR-2017-11:06-04521-11

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

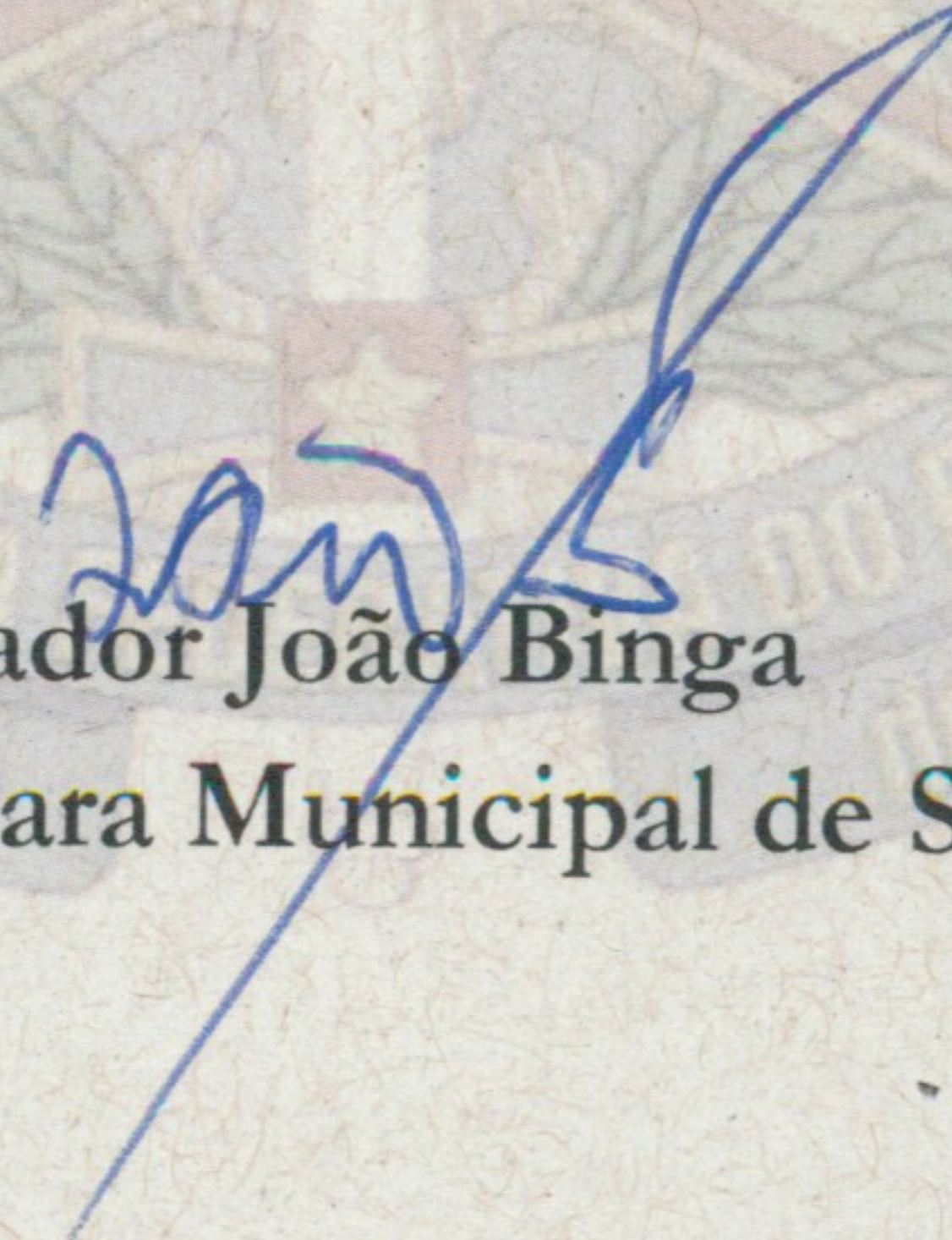
Ofício CMSG nº 093/2017

Santa Luzia-MG, 12 de Junho de 2017.

## **ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROJETO DE LEI.**

No uso de minhas atribuições, conforme determina o art. 88, §2º, “c” do Regimento Interno e ofício nº LH/085/17 (anexo), sirvo-me deste, para determinar o arquivamento do Projeto de Lei nº 043/2017.

Sem mais, segue o ofício para o cumprimento da determinação.



Vereador João Binga  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OF/LH/085/17**

**Santa Luzia, 12 de junho de 2017**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia,  
Exmo. Vereador João Rodrigues dos Santos (João Binga)**

*Cordialmente, solicito de V.Exa a retirada do Projeto de Lei 043/2017, de minha autoria, que institui o Programa de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla.*

*Atenciosamente,*

  
**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**Luiza do Hospital**

**Vereadora**

Residência 2015

12-Jun-2017-15:29:00384+2/2

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.